

**LEI Nº 1.253 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO  
VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Comendador Gomes, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido 10% (dez por cento) de reajuste, a título de revisão geral anual, incidente sobre o vencimento aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Comendador Gomes a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes, 15 de fevereiro de 2017.

**JERONIMO SANTANA NETO**  
Prefeito Municipal